

LEI COMPLEMENTAR nº 004/2007

CODIGO DE POSTURAS DO MUNICIPIO DE PRATA

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO DE INFRAÇÕES (Art. 126 e 128)

DISPOSITIVO	DETALHAMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Art. 7º.	Acondicionamento inadequado do lixo doméstico	Leve
Art. 9º.	Acondicionamento inadequado do lixo hospitalar	Grave
Art. 10º.	Não efetuar limpeza de passeios e sarjetas fronteiriças	Leve
Art. 11º, caput	Realizar lavagem em horário de muito trânsito	Leve
Art. 11, § 1º	Varrer sólidos para ralos de logradouros públicos	Grave
Art. 12	Fazer varrição para as vias públicas/despejar detritos nas vias públicas, bocas de lobo e terrenos vagos	Grave
Art. 13	Usar fogo para limpeza de terrenos	Grave
Art. 14	Embaraçar o escoamento de águas	Leve
Art. 15, § 1º.	Não corrigir desnível de terreno	Leve
Art. 15, § 2º	Fazer movimento de terra provocando desníveis	Leve
Art. 16, incs. I a XIII	Infringir regras de higiene pública	Leve
Art. 17	Instalar indústria perigosa	Gravíssima
Art. 18	Instalar estremeira fora das distâncias permitidas	Leve
Art. 20, par. Único	Impedir/embaraçar o trânsito de pedestres e veículos, quando permitido, sem sinalização adequada	Leve
Art. 21	Fazer carga e descarga em desacordo com a lei	Grave
Art. 21, par. Único	Fazer carga e descarga, quando permitido, sem sinalização conveniente	Leve
Art. 22	Danificar sinalização pública	Gravíssima
Art. 23, incs. I	Embaraçar o trânsito de pedestres fora dos	Leve

a VI	casos permitidos	
Art. 24, incs. I a III	Usar calçadas sem autorização ou fora das especificações legais	Grave
Art. 25	Montar coretos ou palanques sem autorização	Grave
Art. 25, par. Único	Não remover palanques cuja montagem foi autorizada dentro do prazo legal de desmanche	Leve
Art. 27, I	Colocar obstáculo em estradas e caminhos rurais	Grave
Art. 27, II	Destruir/danificar leito de vias rurais	Gravíssima
Art. 27, III	Abrir valetas, buracos e escavações em vias rurais	Grave
Art. 27, V	Arrancar/danificar marcos e sinais nas vias rurais	Grave
Art. 27, VI	Atirar corpos prejudiciais nas vias rurais	Leve
Art. 31	Não levantar cerca/muro dentro do prazo	Grave
Art. 34	Explorar publicidade sem obtenção de licença ou sem pagamento de taxa	Grave
Art. 36	Ultrapassar 60 (sessenta) decibéis no som em propagandas sonoras	Gravíssima
Art. 37, incs. I a IV	Colocar anúncios em contrariedade às normas legais	Grave
Art. 39, parág. un.	Colocar letreiro fora da altura mínima	Leve
Art. 40	Manter letreiro em mau estado	Leve
Art. 43	Provocar alteração ao meio ambiente	Gravíssima
Art. 44	Negar acesso a agentes de fiscalização e inspeção	Grave
Art. 47	Cortar/derrubar árvores da arborização pública sem autorização do Município	Gravíssima
Art. 49	Atear fogo sem pregar aceiros	Grave
Art. 50	Atear fogo sem entendimento com lindeiros	Grave
Art. 51	Derrubar árvores ou mata nativa sem autorização órgão estadual competente	Gravíssima
Art. 52	Explorar pedreira/ cascalheira/olaria/areia e saibro sem autorização	Gravíssima
Art. 58	Explorar pedreira a fogo fora dos casos permitidos	Gravíssima
Art. 59	Instalar olaria fora dos casos permitidos	Gravíssima
Art. 61, inc. I a IV	Extraír areia fora dos casos permitidos	Gravíssima
Art. 62	Transitar com animal sem coleira/cabresto	Leve

Art. 63	Criar animais causando insalubridade	Grave
Art. 64	Não vacinar os cães	Leve
Art. 65	Manter estabelecimento sem licença	Gravíssima
Art. 67, § 2º.	Funcionar fora do horário permitido	Grave
Art. 68	Mudança de instalações sem autorização	Leve
Art. 71	Fabricar/expor/vender gêneros deteriorados, falsificados, adulterados, vencidos ou nocivos	Gravíssima
Art. 73	Manter estabelecimento sem higiene	Grave
Art. 74	Vender carne sem fiscalização municipal	Grave
Art. 75, inc. I a VII	Não atender normas de asseio	Leve
Art. 76	Não usar toalhas individuais	Leve
Art. 77, inc. I a IV	Manter casa de saúde sem instalações mínimas	Leve
Art. 79	Exercer comércio ambulante sem licença	Grave
Art. 80, incs. I e II	Exercer comércio ambulante atrapalhando as vias públicas	Leve
Art. 83	Não manter limpa a área de instalação de barraca ambulante	Leve
Art. 87	Estacionar o feirante fora dos lugares permitidos	Leve
Art. 88 e 88, parág. Um.	Não manter limpa área de instalação de feirante	Leve
Art. 90	Fazer exposição de material pornográfico	Grave
Art. 93, incs. I a VII	Perturbar o sossego público	Grave
Art. 94	Executar trabalhos ruidosos entre 22 e 7 horas	Grave
Art. 96, caput	Manter divertimento público sem licença	Grave
Art. 97, incs. I a VIII	Manter casa de diversão sem atender normas de segurança e higiene	Gravíssima
Art. 98	Instalar parque e circo sem autorização	Grave
Art. 103, incs. I a III	Fabricar/manter em depósito inflamáveis e explosivos fora das especificações	Gravíssima
Art. 104, § 1º e 2º	Construir depósitos de inflamáveis e explosivos fora das especificações	Gravíssima
Art. 105, caput	Transportar explosivos e inflamáveis sem precauções	Gravíssima
Art. 105 § 1º	Transportar passageiros junto com inflamáveis e combustíveis	Grave
Art. 106, I	Queimar fogos de artifícios, bombas, busca-pés, morteiros e outros fogos perigosos, nos logradouros públicos ou em	Grave

